

REPÚBLICA FEDERATIVA



SECÃO ! - PARTE !!

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII - Nº 15

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1971

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 1971

Exonerar, a pedido, a partir de 4 de dezembro de 1970, de acôrdo com o Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de Or 28 de outubro de 1952, combinado com Esc 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959. José Augusto Mon-teiro Esteves do cargo de Assistente Comercial AF-103-12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria nº 3.855-C/DG, de 28 de maio de 1963, publicada no Boletim do Pessoal nº 23, de igual data.

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do Artigo 9°, combinado com o no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do Art. 9°, combinado com o \$ 5°, do Art. 23, da Lei n° 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente resolve:

Alterar a Portaria (P) n° 618-DG, de Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

solve:
Alterar a Portaria (P) nº 579/DG, de 27 de novembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano, que considerou aposentado Ney Rebello Tourinho, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser considerada efetiva, de acôrdo com o Art. 101, item II, combinado com o Art. 102, item II, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano, que considerou aposentado Ney Rebello Tourinho, para declarar que a aposentadoria em aprêço deverá ser considerada efetiva, de acôrdo com o Artigo 102, item II, combinado com o Artigo 102, item II, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA Nº 42 DE 12 DE JANEIRO DE 1971

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, § 3°, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto no 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegáveis,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Art. 11, § 3º item 7,
do Regimento aprovado pelo Decreto
nº 58, 324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de
27 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, de acôrdo com

27 subsequente, resolve:
Exonerar, a pedido, de acôrdo com
o disposto no artigo 75, item I, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Orlando Schramm Filho no cargo de
Escriturário AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria nº 3.831-P-DG, de 5 de julho de 1963, publicada no Boletim de Pessoal nº 25, de 10-6-63 e no Diário Oficial nº 205, de 25-10-63.

PORTARIA Nº 39 DE 12 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do Artigo 9°, combinado com o

Alterar a Portaria (P) nº 618-DG, de 14 de dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial de 28 do mesmo mes e

PORTARIA Nº 42 DE 12 DE JANEIRO DE 1971

DE 1971

O Diretor Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegaveis,

blicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Dispensar, ex officio, de acôrdo com o Art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Ignez Parente Cronemberger — Escriturário 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, did Basílio Alves, para declarar que a da função gratificada, símbolo 5-F, de aposentadoria em aprêço deverá ser consecretária do Chefe do Gabinete do siderada efetiva, de acôrdo com o Artigo Conselho Nacional de Portos e Vias 101, item II, combinado com o Artigo Navegáveis, designada conforme Porlo 102, item I, letra a, da Constituição da taria nº 1.495/DG, de 26 de outubro de 1966, publicada no Diário Oficial República Federativa do Brasil e artigo de 1966, publicada no Diário Oficial República Federativa do Brasil e artigo de 1966, publicada no Diário Oficial República Federativa do Brasil e artigo de 1960, publicada no Diário Oficial República Federativa do Brasil e artigo de 1960, publicada no Diário Oficial República Federativa do Brasil e artigo outubro de 1952.

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE RÊDE FERROVIARIA FEDERAL JANEIRO DE 1971 SOCIEDADE ANÔNIMA

6ª Divisão Central

PORTARIA Nº 112-G, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1970

O chefe da 6ª Divisão — Central, com base no artigo 3º do Decreto número 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10 de abril de 1958 e artigo 1º, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve: solve:

Exonerar ex-oficcio, os servidores abaixo indicados, com base no disposto no artigo 47, item I, combinado com o artigo 75, itens I e II, da Lei número 1.711, de 1952.

- 1 Antonio Feliciano, Mecânico Operador, nível 8-A, matrícula número 410.308, admitido em 22 de julho de 1945;
- 2 Antonio Ferreira Brito, Montador de Linhas Ferroviárias, nível 6, matrícula número 983.605, admitido em 1 de novembro de 1952:

- 3 Benedito Nascimento, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula número 518.389, admitido em 3 de janeiro de 1955;
- Edson Henrique de Oliveira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 496.180, admitido em 11 de novembro de 1949;
- 5 Eduardo José Alves de Mendonça, Mecânico de Maquinas, r.ível 8-A, matrícula número 128.766, admitido em 1 de abril de 1954;
- Hilton dos Reis Navarro, Cficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 856.431, admitido em 16 de setembro de 1950;
- Haroldo Juvêncio da Silva Mecânico de Maquinas, nível 8-A, matrícula número 495.081, admitido em 26 de julho de 1949;
- 8 Itamar Costa, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícul anú-mero 518.764, admitido em 23 de março de 1955;

março de 1935;

9 — João Cícero Soares, Montador de Linhas Ferroviárias, nível 6, matrícula número 442.889, admitido em 14 de março de 1931;

10 — João de Souza Nogueira, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula número 518.640, admitido em 21 de março de 1955;

11 — Sílvio da Silva Gonçalves, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula número 518.652, admitido em 21 de março de 1955. — Francisco Cruz. cisco Cruz.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

ferviço Regional da Inspetoria de Bancos — São Paulo DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres,o requerido no processo número: Em 11 de janeiro de 1971

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-2-71 — Banco Financial de Mato Grosso S. A. — De Cr\$ 8.887.200,00 para Cr\$ 10.220.280,00.

MINISTÉRIO DA

- 1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.
- 2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centimetros, sem emendas ou ra-suras que dificultem a sua com-preensão, em especial quando con-tiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta préta e indelével, a critério do D.I.N.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminha-ces, por escrito, à Seção de Reda-ção até o quinto dia útil subsequente à públicação.
- 4) As assinaturas serão toma-das no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Te-légrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao nturo o petitio de dassinante di-rigirá ao D.I.N. o pedido de assi-natura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.
- 5) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLIDAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação des atos da administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Repartições e Parti	CULAR	ES	Funcionários	\$	
			Semestre		
Exterior			Exterior	•	,
Ano	Cr\$	65,00	Ano	Cr\$	50,00
	D	೧୭୩೯	APPEO		

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual . Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

- O preço do número ar so figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postul, em favor do Tesoureiro do Depliramento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia.

- 6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encami-nhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.
- 7) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia reserva-se o direito de reajustar os seus pre-ços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 8) Os prazos da assinatura po-derão ser semestral ou anual e se. derao ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transmette area ser ser a garas. porte por via aérea.
- 9) A renovação deverá ser so-licitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.
- 10) Para receberem os suple-mentos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vi-gor na data de sua publicação no Diá-gio Oficial da União. — Gonçalo Ra de moagem de 21.682kg/24 horas para rio Oficial da União. — Gonçalo Rafael Dangelo.

PORTARIAS SUNAB DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 11-1-71, pág. 41, onde se lê:

Nº 891 — Designar Reginaldo Ma-

ciel Almeida.

Leia-se:

Nº 881 — Designar Reginaldo Maciel Almeida.

Processo SUNAB nº 866-71 Firma: Olaria e Moinho Glória Li-

Município: Gramado

Município: Gramado
Estado: Rio Grande do Sul
Alteração de razão social da firma
Moinho Glória Ltda. para Olaria e
Moinho Glória Ltda., como proprietária do moinho de trigo registrado
sob o nº 2.165-55, localizado no município de Gramado — Estado do Rio
Grande do Sul. — Despacho do dia
14-1-71 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.
"De acôrdo".
Processo: SUNAB nº 8,414-70

"De acôrdo".

"De acôrdo".

Processo: SUNAB nº 8.414-70

Firma: S. A. Moinho Santista —

Indústrias Gerais

Município. Santos

Estado: São Paulo

Homologação nos têrmos da legislação em vigor, da nova capacidade
de moagem de 1.270.440kg/24 horas
para o moinho de trigo detentor do
Registro nº 1.733-40, de propriedade
da emprêsa S. A. Moinho Santista

— Indústrias Gerais, localizado no
município de Santos, Estado de São
Paulo, conforme despacho do dia 12
de janeiro de 1971 do Sr. Diretor do
Departamento de. Trigo.

Processo: SUNAB nº 3.057-69

Firma: Fuganti S. A. Indústria e
Comércio

Comércio

Município: Tangará Estado: Santa Catarina

o moinho de trigo detentor do Registro nº 6.946-55, de propriedade da emprêsa Fuganti S. A. Indústria e Comércio, localizado no município de Tangará, Estado de Santa Catarina e do conseqüente cancelamento do Registro nº 7.759-54, cuja capacidade de moagem foi incorporada e homologada para o Registro nº 6.946-55, conforme despacho do dia 12-1-71 do Senhor Diretor do Departamento de Trigo.

Estado: Santa Catarina Ekomologação, nos têrmos da legistro nº 883-51, de propriedade de emprêsa Moinho Catarinense S. A., localizado no município de Mafra—Estado de Santa Catarina e do conseqüente cancelamento do Registro nº 755-54, cuja capacidade de moagem foi incorporada à homologada para o Registro nº 883-71, conforme despao moinho de trigo detentor do Registro nº 6.946-55, de propriedade da emprêsa Fuganti S. A. Indústria e

Processo: SUNAB nº 6.320-70 Firma: Moinho Catarinense S. A. Município: Mafra Estado: Santa Catarina

cho do dia 12-1-71 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

Processo: SUNAB nº 5.674-70 Firma: S. A. Maffessoni Comérci**c** e Indústria

Municipie: Caçador

Estado: Santa Catarina
Homologação, nos têrmos da legislação em vigor, da nova capacidade
de moagem de 28.566kg/24 horas para
o moinho de trigo detentor do Registro nº 3.870-45, de propriedade da
emprêsa S.A. Maffessoni Comércio e Indústria, localizado no município de Caçador, Estado de Santa Catarina e do consequente cancelamento do Registro nº 2.479-51, cuja capacidade de moagem foi incorporada la homologada para o Registro nº 3 870-45, con-forme despacho do dia 12-1-71 do Se-nhor Diretor do Departamento de Trigo.

Trigo.

Processo: SUNAB nº 22.065-70
Firma: Luiz Specht Filho Ltda.

Município: Joaçaba
Estado: Santa Catarina
Homologação, nos têrmos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 20.712kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do Registro nº 4.042-46, de propriedade da emprêsa Luiz Specht Filho Ltda., localizado no município de Joaçaba—Estado de Santa Catarina— e do conseqüente cancelamento do Registro nº 7.062-53, cuja capacidade de moagem foi incorporada à homologada para o Registro nº 4.042-46, conforme despacho do dia 12-1-71 do Senhor Diretor do Departamento de Trigo.

Preço: Cr\$ 2,50 A VENDA

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 - DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO No 1.130

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Servico de Reembôlso Postal.

I'M BRASILIA

Na sede do DIN

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 7 D7 JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimen-

Nº 1.922 - Exonerar, a pedido, Datilógrafo AF-503.7, Elio Alexandre, do Quadro de Pessoal - Parte Per manente, deste instituto, matrícula nº 2.344.165, lotado na Delegacia Es-tadual de São Paulo, Newton Carneiceste instituto, matrícula ro, Presidente.

Nº 1.923 — Dispensar o Inspetor de ndústria Madeireira P-603.15.B, Indústria Francelino de Araujo Silveira, da fun-Francelino de Araujo Silveira, da fun-ção gratificada, símbolo 6-F, de Che-fe do Pôsto de Contrôle e Fiscalização (POCOF-Tipo "A"), de Chapecó, nos Estado de Santa Catarina, para a qual fôra designado pela Portaria nú-mero 619, de 7.11.63. — Newton Car-neiro, Presidente.

nerro, Presidente.

Nº 1.924 — Aposentar nos têrmos do item "c", do artigo 197, da Nova Constituição do Brasil, de 17.10.69, o Guarda GL-203.10-B, José Severo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Instituto; matrícula número 1.764.932, lotado no Parque Nacional da Tijuca. — Newton Carneiro.

PORTARIA Nº 1.925, DE 11 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Fiorestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista as disposições da Lei nº 5.197, de 3.1.67, e do Decreto-lei nº 289, de 28.2.67, resolve,

- 10) Fixar a data de 30 de abril do corrente ano, para o encerramento definitivo do prazo para colocação dos remanescentes de peles de animais silvestres integrantes de estoques declarados e registrados nas repartições do Instituto at 18-4-63 considerados com a comercialização permitida pelas Circulares nºs 252, de 12.12.68, e 435,
- 2º) Somente poderá ser admitida a comercialização de espécies da fauna silvestre e de seus produtos e subprodutos (peles e couros), quando pro-venientes de criadouros instalados nas condições estabelecidas pela Portaria nº 1.136, de 7.10.69, devidamente registrados neste Autarquia, nos têrmos da exceção feita pelo \$ 19, do artigo DE 1971 3°, da citada Lei nº 5.197.
- 39) Estabelecer que o registro insti-tuído pelos artigos 16, 17 e 21, dessa Lei, somente poderá ser concedido às firmas que puderem comprovar serem os produtos da fauna que pretendem de 1968, resolve comercializar procedentes de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômico e industriais legalizados no IBDF.

Parágrafo único. Ficam cancelados os registros de:

- criadouros eventualmente proces-
- Comerciantes de animais silvestres e-ou de peles ou couros de espé-

- animais silvestres para fins econômicos e industriais. legalizados nesta Autarquia;
- c) a favor de caçadores legalmente habilitados no IBDF, para o exercício da caça amadorista nas áreas prèviamente delimitadas pela Autarquia, destinadas ao transporte de espécies e quantidades anualmente divulgadas pelo Instituto;
- d) para o transporte de espécimes da fauna domesticados (aves e outros animais de estimação);
- e) em casos especiais, mediante ex-pressa autorização da Presidência.
- 50) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Newton Carneiro

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA **PESCA**

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendencia do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, alínea i), do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 15 — Conceder dispensa ao Coronel R/1 Engenheiro Darcidio de Oliveira dos encargos de Diretor da Divisão de Treinamento, do Departamento de Serviços Básicos, desta Superintendência.

Nº 16 - Designar o Assistente Juridico Hilton Alegria Neves, para exercer, como substituto, os encargos de Procurador-Geral desta Superintendência, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Titular. - Fernando Araú-10 Santos.

O Superintendente Substituto Superintendência do Desenvolvimen-to da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio

Nº 17 — Nos têrmos do artigo 19, do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Albano de Oliveira & Irmão sados em desacôrdo com as condições Ltda., com sede e unidade industrial mínimas previstas na Portaria númeto 1.136;

Ltda., com sede e unidade industrial à Rua General Canabarro nº 104, circo 1.136; dade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

do Rio Grande do Sui.

Nº 19 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2 6º/combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Rio Canumã" de propriedade da firma Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, estabelecida à Avenida Quinze de Novembro nº 226, sala 1407, em Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

Nº 20 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28,2,67 combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Rio Embira" de propriedade da firma Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, estabelecida à Avenida Quinze de Novembro nº 226. sala. Zados do Mar, estabelecida a Avenida Quinze de Novembro nº 226, sala.... 1407, em Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesquei-

No 21 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67 combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira "Rio Gurupi" de propriedade da firma Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, estabelecida à Avenida Quinze de Novembro nº 226, sala 1407, em Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades resqueiras.

Nº 22 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder hiscrição à Embarcação Pesqueira "Rio Içaná" de propriedade da firma Periodo de 10.4.69, conceder hiscrição à Embarcação Pesqueira "Rio Içaná" de propriedade da firma Periodo 10.4.69, conceder hiscrição de propriedade da firma Periodo 10.4.69, conceder hiscrica propriedade da firma Peri mar S.A. — Produtos Industrializados do Mar, estabelecida à Avenida Quinze de Novembro nº 226, sala 1407, em Belém, Estado do Pará e, consequentemente, autorização para o exrcício de suas atividades pesqueiras. mar S.A. -

Nº 23 . - Nos têrmos do artigo 19 Nº 23 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12 da Por-taria nº 122, de 10.4.69, conceder re-gistro como Indústria Pesqueira a firma Shotaro Sano, com sede e uni-dade industrial à Avenida W-4, Mer-cado Popular 2, Bloco A, Boxe 2, em Brasilla, Distrito Federal.

Nº 24 — Nos têrmos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.2 67, combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder Inscrição à Embarcação Pesqueira Ciapesc I', de propriedade da firma Companhia Amazônica de Pesca — CIAPESC, estabelecida à Avenida Presidente Vargas nº 351, 6º andar, conjunto 602, em Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividação para o exercício de suas ativida-

aprovado pelo Decreto nº 62.018, de de dezembro de 1967, resolve dade até 30.4.71; desta Portaria, com vali- nº 469, cidade de Rio Grande, Estado de Rio Grande, Estado CIAPESC, estabelecida à Avenida de Rio Grande do Sul.

Nº 1.922 — Exonerar, a pedido, o atilgo 1º, desta Portaria, com vali- nº 469, cidade de Rio Grande, Estado CIAPESC, estabelecida à Avenida de Rio Grande do Sul.

Di para os produtos provenientes de Rio Grande, Estado CIAPESC, estabelecida à Avenida Presidente Vargas nº 351, 6º andar com junto 602, em Belém, Estado de Rio Grande, Estado Companhia Amazônica de Pesca — CIAPESC, estabelecida à Avenida de Rio Grande, Estado CIAPESC, estabelecida à Avenida de Rio Grande, Estado CIAPESC, estabelecida à Avenida de Rio Grande do Sul. Pará e, consequentemente, autorização para o exrcício de suas atividades pesqueiras.

Nº 26 — Nos termos do artigo 6 Nº 26 — Nos têrmos do artigo 6 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67 combinado com o artigo 13, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder inscrição à Embarcação Pesqueira 'Cipesc III'', de propriedade da firma Companhia Amazônica de Pesca CIAPESC estabelecido à Compannia Amazonica de Pesca CIAPESC, estabelecida à Avenida Presidente Vargas nº 351, 6º andar conjunto 602, em Belém, Estado do Pará e, conseqüentemente, autoriza-ção para o exercício de suas ativida-des pesqueiras.

Nº 27 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Comércio Pesqueiro Três Maria Ltda, com sede a câmara frigoria Ltda, com sede a câmara frigoria. ria Ltda., com sede e câmara frigori-fica em CND-3 — Lote 14 — Loja 2 em Taguatinga, Brasilia, Distrito Fe-

Nº 28 — Nos têrmos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 12, da Portaria nº 122, de 10.4.69, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Crustamar S.A. — Exportadora Indústrial de Camarões, com sede e unidade industrial à Rua Frei Gaspar nº 2.056, em São Vicente, Estado de São Paulo. — Alfredo Chueri Salomão.

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Désenvolvimento da Pesca
SUDEPE — usando das atribuições
que lhe confere o art. 17, alinea i, do
Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve

Nº 29 — Conceder dispensa a Lourdes Barros da Fonte dos encargos de Chefe do Pessoal desta Superinuen-

Nº 30 -- Designar Myriam dos Santos Freire, servidora da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — à disposição desta SUDEPE para exercer os encargos de Chefe da Seção do Pessoal, desta Superintendênção do Fessoai, desta Superintendên-cia, atribuindo-lhe a gratificação mensal prevista pelo Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — Fernando Aranjo Santos.

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto... nº 62.759, de 22 de maio de 1968 o tendo em vista o que consta no processo SUDEPE 38-71, resolve

cimes da fauna que não comprovarem serem êsses produtos oriundos de criadouros registrados no Instituto.

40) Trânsito a que alude a Lei nº 221, de 28.2.67 (combinado com o artigo 12, da Porduis de Trânsito a que alude a Lei taria nº 122, de 10.4.68, conceder redadmissivel:

a) para habilitar o trânsito dos remanescentes de peles a que se refere industrial à Rua Francisco Campelo pesc II", de propriedade da firma servada des pesqueiras.

Nº 18 — Nos têrmos do artigo 19, des pesqueiras.

Nº 25 — Nos têrmos do artigo 6º nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 102, ítem II da Lei taria nº 122, de 10.4.69 conceder taria nº 122, de

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 59 e 29, do Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julno de 1970, resolve:

— Aprovar o Orçamento-Programa do INCRA, para o Exercício Financeiro de 1971, que estima a Receita Geral da Autarquia em Cr\$....
305.053.900.00 (trezentos e cinco milhões, cinquenta é três mil e novecentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, na forma dos quadros demonstrativos, anexos à presente Portaria. — José Francisco Moura Cavalcanti, Presidente.

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA 1971

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

	R E C E . I	T A			DESPESA		mora i
cóvigo	DENOMINAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	CODICO	DENOMINAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
1000	RECEITAS CORRENTES		216.132.250	3000 3100	DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO		182.632.93 152.164.20
1.100	RECEITA TRIBUTÁRIA	125.326.900	ı	3110 3110.01 3110.02	PESSOAL Despesas Fixas Despesas Variaveis	96.811.972 26.715.704 70.096.268	
200	RECEITA PATRIMONIAL	101.400		3120 3130 3140.	MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARCOS DIVERSOS	21.678.954 25.453.700 4.736.280	
L30 0	RECEITA INDUSTRIAL	11,534.140		3150 3200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.483.300	30.468.73
L40 0	Transferências correntes	52.288.400		3210 3220 3231	SUBVENÇÕES SOCIAIS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS INATIVOS	458.130 541.450 598,500	
1500	RECEITAS DIVERSAS	26.881.410	•	3233 3250 3241 3270	SALÁRIO FAMÍLIA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.740 17.538.450 610.000	
	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO AN TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				S U P E R A V I T TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		256.132.25
200¢ 220¢ 2300 2400	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ VEIS AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CON CEDIDOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.000.000 25.870.000, 9.051.650	73.499.312 48.921.650	4000 4100 4110 4120 4130 4140 4200 4210 4240 4250 4300 4310	DESPESAS DE CAPITAL INVESTI ENTOS OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS RECIME PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MATERIAL PERMANENTE INVERSÕES FINANCETRAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÜBLICA	10.781.450 3.401.587 20.830.000 3.360.000 36.517.935 3.560.000	122.420.96 58.153.00 60.707.93
·	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		122.420.962		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	*************	122,420.96
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**********	305.053.900	1	TGTAL CERAL DAS DESPESAS		305.053.90

RESUNO

DENOMINAÇÕES	RECEITAS	7	DESPESAS	7
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	253.132.250	83,96	182.632.938	59,87
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	49.921.650	16,04	122.420.962	40,13
TOTAL	305.053.900	100,00	305.053.900	100,00

EMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E SUBPROGRA

SECUNDO AS CATEGORIAS ECORÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	DESPESAS CORRENTES			DESP	DESPESAS DE CAPITAL			
PROGRAMAS B SUBPROGRAMAS	CUSTEIOS	TRANSFER. CORRENTE 3	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFER. CAPITAL	TOTAL	GERAL
a gropecuária	9.040.275	7.513.262	16.553.537	7.499.600	2.545.000	-	10.044.500	26.598.13 7
ESTUDOS E PESQUISAS	500.000	-	500.000	-	**	- '	-	500.000
Pronoção e extensão	8.540.275	7.513.262	16.053.537	7,499.600	2.545.000	, **	1 9.044.600	26.098.137
Colonização e reforma agrápia	<u>133.658.801</u>	22.304.770	155.973.571	43.704.807	27.034.230	3.560.000	74.299.037	230.272.608
ADHINISTRAÇÃO	92.288.300	16.511.500	108.799.800	15.704.000	700.000	3.560,000	19.964.000	128.763.800
ESTUDOS E PESQUISAS	442.000	- 1	442.000	79.000	-	-	79.000	521.000
TREINAMENTO E APERFEIÇOAIAENTO DE PESSOAL	430.000	, <u> </u>	430.000	70.000	-	-	70.000	500.000
COLONIZAÇÃO	17.149.573	2.709.640	19.859.213	14.891.220	1.820.000	-	16.711.220	36,570.431
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	23.321.928	3.120.630	26.442.558	12.960.587	24.514.230	-	37.474.817	63.917.375
Energia	-	-	-	-	29.628.725	-	29.628.725	29.628.725
Transmissão	- ·	-	•	-	29.628.725	-	29.628.725	29.628.725
				ł				
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO	-	- ,	-	6.100.000	1.500.000	-	7.600.000	7.600.000
PLANOS ESPECÍFICOS		-	•	6.100.000	1.569.000	-	7.600.000	7.600.000
Indústria	8.402.330	428.500	8.830.630	673.600	-		673.600	9.504.230
			8,830,630		ł	\	673.600	9.504.230
PRODUTOS ALIMENTÁRES	8.402.130	428,500	8.833.630	673.600		"	. 6/3,500	9.004.230
SAUDE E SANEAMENTO	1.090.000	185 200	1,275,200	175.000	-	-	<u>175.000</u>	1.450.200
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL	1.090.000	.185.200	1.275.200	175.000	,-	-	175.000	1.450.200
TOTAL	152.164.206	30.468.732	182.632.938	58.153.007	60.707.955	3.560.000	122.420.962	305.053.900

PORTARIA Nº 13 DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que the confere o Decreto-lei no 1.110, da e de julho de 1970, publicado Diário Oficial de 10 de julho de 1970 resolve

Designar Hugo Ventura Pinto, Assistente Administrativo, nivel 11-B ((CLT), para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Rio Branco - DCE. 4312. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que the confere o Decreto-lei n.º 1.110, de **b** de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* da União de 10 de **j**ulho de 1970, resolve:

N.º 28 — Nomear Raul Lourenço Martins, servidor CLT — Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, Tributação, para a qual foi designada faixa C, para exercer o cargo em copela Portaria n.º 545, de 17.11.69. — Inissão, símbolo CC.5 de Assistente do José Francisco de Moura Cavalcanti.

Departamento de Cadastro e Tributação, ficando em consequência, re-vogada a Portaria n.º 335, de 9.10.68.

N.º 29 - Nomear Nilton Pessoa de Oliveira, servidor CLT - Economista, nível 17, faixa C para exercer o cargo em Comissão, símbolo CC.5 de Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação, ficando, em consequência, revogada a Portaria n.º 540, de 9 de novembro de 1967.

N.º 30 - Exonerar Milton Soares, do cargo em Comissão, símbolo CC.4, de Chefe da Circunscrição Regional do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 592, de 18.12.67.

N.º 31 - Dispensar Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante Monteiro da função gartificada, símbolo FG.3 de responsável pelo Escritório Regional de Cadastro e Tributação de Boa Vista — DCE-4331, para o qual foi designada pela Portaria n.º 54, de 9 de dezembro de 1970.

N.º 32 - Dispensar, a pedido, Sônia Maria Souza da Silveira, da função gratificada, símbolo FG.4, de Secretária do Departamento de Cadastro e

cial de Administração, nível 12-A, matricula nº 1.801.500, do Quadro da

Administração Central e Orgãos Locais. Os efeitos da presente Portaria retroa gem ao dia 25 de novembro de 1970.

 N° 65 — Exonerar, de acôrdo com σ inciso II, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver sido nomeado para outro cargo público, Eduardo Pitombo Laranjeira, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.820.842, do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria re-troagem ao dia 23 de novembro de 1970.

Nº 68 - Transferir, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Olegária Bueno de Almeida, Serviçal, nivel 5-A, matricula nº 1.513.253, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), para o cargo da mesma denominação e nível, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, vago em decorrência da aposentadoria de Ana Maria da Conceição.

Nº 69 - Homologar a Ordem Interna de Servico ASP nº 257, de 29 de outubro de 1970, que dispensou, a partir de 6 de julho de 1970, Maria Neuza Guimarães de Moraes, Escriturário, nivel 10-B, matrícula nº 1.036.751, da Função Gratificada, símbolo 17-F. de Encarregado da Turma de Centralização de Lançamentos (SRL), da Seção de Registro Analítico (SPR), da Contado-ria Regional (SPU), da Ayência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais

Nº 70 - Exonerar, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cicero Luiz Wanderlei, matrícula nº 2.280.233, do cargo de Serviçal, nivel 5-A. do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente portaria retroagem a 13 de novembro de 1970. -Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 15-1-71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Processo n.º 4.498-70.

Assunto: Acumulação de Cargos -Auxiliar de Ensino de Didática para e Prática de Ensino de Francês da Universidade Federal de Alagoas e Professora de Português do Ginásio Princesa Isabel.

Interessado: Maria Vitória Dorta.

Parecer

A Comissão designada pela Portaria n.º 421 de 16.12.70, do Magnifico Reitor da Universidade Federal de Alagoas "incumbida de examinar a situação funcional da Auxiliar de Ensino Maria Vitória Dorta com refecorrelação de matéria e rência à compatibilidade de horários" é de parecer que:

1.º) Quanto aos horários, cumprase o óbvio, isto é, obedeça-se à lei e a unidade universitária responsável fiscaliza:

2.º) Quanto à correlação de matéria. não há contestar. As afinidades linguísticas entre o Francês e o Por- Mündell de Lacerda.

tuguês se fundam nas mesmas origens neolatinas, e a prática de ensino, evidentebente, não será idêntica, mas tem afinidades, pois, o processo didático se exerce sôbre idiomas, e idiomas afins.

Maceió, 24 de dezembro de 1970. Aloysio Américo Galvão — Presidente. — Georgette Castro de Almeida — Maria Herminia Lins da Rosa Oiti-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1971

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Exonerar, a pedido, Mário Vilain Paiva, Auxiliar de Portaria GL.303., nível 7.A, matricula n.º 2.129.681, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria, a partir desta data, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Roberto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DORES DO ESTADO

Resolução n.º 18, de 1971

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 58 - Transferir, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 52, da Lei nº 1.711, de 1952, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 53.481, de 1964, Maria da Penha Machado Soares Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 1.711. HBF — 52.613 — Paulo Paiva — em seus impedimentos eventuais. — Carvalho, matrícula nº 1.391.121, — de 28 de outubro de 1952, em virtude Indefiro a habilitação do menor Carlos Aroldo Moreira, Diretor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ocupante do cargo de Médico, TC-801, ASSISTENCIA DOS SERVI- nivel 21-A, da Parte Permanente do gãos Locais) para cargo de igual classe e denominação do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga man tida pelo Decreto nº 55.071, de 1964.

Nº 63 - Exonerar, a pedido, nos têrmos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maurilio Souza Santos, matricula número 1.056.347, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Admi-nistração Central e Orgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 3 de novembro de 1970.

Nº 64 - Exonerar, de acôrdo com o

Pernambuco

HBF - 52.179 - Idalina Eugênia Guimarães - Indefiro o pedido de pensão temporária à irmã Ida Eugenia Guimarães, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF - 57.501 - Felisbelo Mondini G. Belletti - Indefiro o pedido de fôthas 18.

HBF - 49.988 - Bento José Garcia Filho - Indefiro o pedido de restabelecimento de pensão à filha maior solteira Isis Maria da Conceição, de acôrdo com a Instrução em vigor.

Pernambuco

HBF - 50.413 - Leonel José de Almeida - Indefiro o pedido de fis. 65, de Tereza Maria, quanto ao pagamento do pecúlio especial.

Guanabara

HBF - 47.616 - Luiz Pereira das Neves - Indefiro o requerido às fls. 25-27, pela filha maior solteira, face ao disposto no art. 7º, da Lei 3.373-58, uma vez que a pensão atribuída a mesma Já foi revertida em favor da viúva.

Minas Gerais

HBF - 52.613 - Paulo Paiva

de haver sido nomeado para outro car- Roberto, tendo em vista que o mesmo go público, José Pôrto Cavalcanti, Ofi- não posui a qualidade de filho adotivo do ex-segurado.

Rio Grande do Sul

HBF - 57.796 - Sidonie Maria Anna da Silva — Indefiro a habilitação de Lidia Ana Christoff, face a legislação em vigor.

Guanabara

HBF - 57.503 - Raymundo Romão Rodrigues — Indefiro as habilitações das filhas Maria, Deusa e Luiza, à percepção do pecúlio especial, nos têrmos do art. 3º da Lei 3.373-58.

HBF- - 57.345 - Geraldo Ribeiro de Souza - Indefiro o pedido de fls. 8, formulado por Da. Maria da Conceição de Jesus.

HBF - 52.457 - Leonardo da Silva Guimarães - Homologo o direitu da requerente à percepção da pensão vi-

talicia, amparada pela Lei 4.069-62. HBF - 55.511 - Alexandre Corrès de Araújo - Indefiro o pedido de fls. 17, da filha Maria Alexandrina Corrêa

de Araújo, por falta de amparo legal. HBF - 57.078 - José Mendes Guta marães - A documentação apresentada não é suficiente pois o caso não se enquadra no Parecer nº H-864-69 e na OS-DP-113-69.

2. Indefiro, pois, o pedido.

HBF - 27.004 - Rhodio Fanaya de Paiva - Indefiro o pedido de fis. 71. formulado pela viúva Da. Maria Re de Paiva, tendo em vista que está suspensa a aplicação do Decreto 61.060-61. HBF - 7.762 - Inaldo Joaquim da

Rocha - Indefiro o pedido de fls. 42. 2. Cancele-se a pensão atribuída filha Lucinda, face ao documento de fls. 43 e ter completado a maioridade em 28.12.69, revertendo-se a referida cota em favor da outra beneficiária Jorgina.

Paraiba

HBF - 42.215 - Jaime da Costa Cabral - Mantenho o despacho desta Diretoria, exarado às fls. 82, que suspendeu o pagamento da pensão à Da. Anencia da Costa Cabral, na qualidade de irmã do ex-segurado, tendo em vista o disposto na Instrução 2-69.

🤼 Relação Nº 20/71

ORDEM DE SERVIÇO Nº SG-2, DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor dos Serviços Gerais Administração, usando das atribuições e tendo em vista o constante do pro-

cesso nº 1.089-71, resolve:
Dispensar, a pedido, Neyde David
Rodino, Escrevente Datilógrafo, nivel
7, matrícula nº 2.035.807, da Função
Gratificada, símbolo 3-F, de substituta eventual do Chefe da Seção dos Cursos de Aperfeiçoamento (GPC), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais. — Aroldo Moreira, Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº SG-3, DE 19 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor dos Serviços Gerais O Liretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das atribui-ções, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, e o constante do processo nú-mero 1.089-71, resolve:

Designar Dimas Silveira Lindo, Agente Social, nivel 10-A, matricula nº 1.037.659, para substituir na Fun-ção Gratificada, símbolo 3-F, o Chefe cao Graunicada, simbolo 3-P, o Chefe da Seção dos Cursos de Aperfeiçoa-mento (GPC), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Ad-ministração (SG), do Quadro da Ad-ministração Central e Orgãos Locais, em seus impedimentos aventueis

E INSTITUTO DO ACCCAR E DU ALCOOL

Conseino Deliberativo ACORDÃO Nº 250

Recorrente: Chanc Jorge Sarquis Recorrida: P. mena Comissão de Conchiação e Juigamento

Processo: A. 1. 376-65 - Estado de São Paulo

E de se considerar procedente o auto por seus jurídicos rundamentos.

Visios, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Chalic Jorue purquis, proprietário da tirma do mesmo nome, sita no municipio de Votupolanga, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 40 ou 42, combinado com o artigo 60, ietra «b», do Decreto-lei nº 1.031, ae 4-12-39, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Jui- Imóveis e com o pronunciamento da Asgamento do Instituto do Açúcar e do sociação dos Fornecedores de Cana de Aicool.

Considerando que a fiscalização lavrou o presente auto por ter encontrado nos depósitos do estabelecimento comercial do autuado, 86 sacos de açúcar de 60 quilos cada um, sem qualquer documentacão fiscal:

Considerando que o Procurador Regional e Divisão Jurídica opinaram pela procedência do auto, no sentido da perda da mercadoria apreendida, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto do Açúcar e do Álcool;

Considerando que a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento confirmou esta decisão julgando procedente o auto de infração;

Considerando que o recurso não expressa concordância com a defesa apresentada à fls. 6:

Considerando, ainda, que o requerente entra em outras considerações que não podem ser aceitas,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se o acordão recorrido nº 182 de do ano de mil novecentos e setenta e fis. 20. que condenou o infrator à per- um. — Francisco Ribeiro da Silva, Prefls. 20, que condenou o infrator à perda do açúcar apreendido nos têrmos do artigo 60 letra «b» do Decreto-lei nº 1.851, de 4-12-39, devendo o autuado recoher aos cotres do Instituto do Açucar e do Alcool, o valor do açúcar apreendido. Intime-se, registre-se e cumpra-

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. - Francisco Ribeiro da Silva, Presidente Substituto. - Mário Pinto de Campos, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Li-

ma, Procurador Geral.. Parecer do Dr. Procurador Geral. -«De acôrdo.

Pelo não provimento do recurso, man-tendo-se o Acórdão recorrido.

Em 2-10-1970. - Rodrigo de Queiroz

ACÓRDÃO Nº 251

e outros

Reclamada: Cia. Agrícola e Industrial Barra Bonita S.A. — Usina Barrei-

Recorrente: Sr. Procurador Regional Processo: P. C. 63-70 — Estado de São Paulo

Compete às Comissões de Conciliações e Julgamento tomar conhecimento das reclamações de lavradores para os efeitos do artigo 2º do Decreto-lei nº 4.733-42.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são reclamantes José de Abreu Sandoval e outros, todos do mu-

MINISTÉRIO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E DO

São Paulo e reclamada Cia, Agricola e tuto do Açúcar e do Álcool, em negar Industrial Barra Bonita S.A. — Usina provimento ao recurso voluntário, manaBrreminho, sita no municipio de Barra tendo-se o acórdão recorrido nº 223 de Bonita, Estado de São Paulo, sendo recorrente o Sr. Procundor Regional do para o fim de considerar boa a apreinstituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que José de Abreu Sandoval, Angelo de Abreu Sandoval e Or-iando de Abreu Sandoval, se declararam fornecedores de cana da Usina Barreirinho, de propriedade da Cia, Agricola e Industrial Barra Bonita S.A., e requeceram axação de cota com base no trieuid de fornecimento:

Considerando que o processo está instruido com Certidão do Cartório de Piracicaba, que declarou nada ter para se opor ao pedido;

Considerando que o artigo 3º letra a, item III da Resolução 2.002-68 Acribui competência às Comissões para conciliar e juigar em 1º instância reclamações entre industriais de açucar e lavradores, para os efeitos do artigo 2º do Decretolei 4.733 de 23-9-42:

Considerando que o artigo 2º do Decreto-lei nº 4.733-42 se refere justamente à transformação do lavrador em for-

Considerando ainda, que esta nitidamente configurada, nestes autos, a hipótese prevista no mencionado artigo 3º letra a, item III da Resolução 2.002-68,

Acordam, por unanimidade, os niembros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Álcool em dar provimento ao recurso da Procuradoria Regional, devendo a 1º Comissão de Concíliação e Iulgamento tomar conhecimento da reclamação para os devidos fins.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Agúcar e do Alcool, aos treze dias do mês pe janeiro sidente Substituto. - Mário Pinto de Campos, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

ACORDÃO Nº 252

Recorrente: João Marques da Silva S.A. - Comércio e Importação

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.1. 427-66 - Estado de São Paulo

" nto ao recurso quando provada a clandestinidade

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente; João Marques da Silva S.A. - Comércio e Importação, estabelecido no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 40 ou 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, combinado com o missão de Conciliação e Julgamento que artigo 60, letra «b» do mesmo ciploma Julgou procedente o auto de infração. Reclamantes: José de Abreu Sandoval legal, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool;

Considerando que a fiscalização autuou a firma João Marques da Silva S.A. Comércio e Importação por ter em seus depósitos 134 sacos de açucar sem como previsto no artigo 60, alinea «b» documentação:

Considerando qué os têrmos de apreensão e depósito de fls. 2 comprovam a infração;

Considerando que a documentação juntada à defesa não acoberta o acúcar do ano de mil novecentos e setenta e apreendido:

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os memnicípio de Mineiros do Tietê, Estado de bros do Conselho Deliberativo do Insti- ma, Procurador Geral

fls. 26, que julgou o auto procedente, ensão dos 134 sacos de açúcar, nos têrmos do artigo 60 alínea «b» do Decre-to-lei 1.831 de 4-12-39. Intime-se, e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Delibetativo do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. - Francisco Ribeiro da Silva, Presidente Substituto. - Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Procurador Geral - «De acôrdo com a conclusão do parecer da Divisão Iurídica

O simples confronto, da numeração de saida de açúcar, entre a que consta do têrmo de apreensão de fls. 2 a da nota de remessa de fis. 9, apresentada pela autuada, torna evidente que o açúcar apreendido estava desacompanhado de sua documentação fiscal, o que justifica, plenamente a apreensão.

Pelo não provimento do recurso. Em 29-9-70. — Rodrigo de Queiros Lima.»

ACÓRDÃO Nº 253

Recorrente: Casa Pioneira Ltda. Recorrida: Primeira Comissão de Coniliação e Julgamento

Processo: A.I. 7-66 - Estado do Pa-

Nega-se provimento a recurso mantendo-se a decisão recorrida, por seus justos fundamentos:

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é recorrente Casa Pioneira Ltda., sita no município de Londrina, Estado do Paraná, por infração aos artigos 60 letra «b», combinado com artigos ou 42 do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Considerando que foram apreendidos 100 sacos de açúcar de 60 quilos cada um, desacompanhados de qualquer documentação fiscal no depósito da firma Casa Pioneira Ltda.:

Considerando que a infração ficou materialmente provada:

Considerando, ainda, que em seu recurso a autuada nada apresentou de nôvo, que pudesse elidir o auto de infra-

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a decisão recorrida da 1º Copara o fim de declarar boa a apreensão dos 100 sacos de açúcar cristal de 60 quilos, encontrados em situação irregular no estabelecimento comercial da firma Casa Pioneira Ltda., revertendo O produto de sua venda à receita do IAA, do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de janeiro. um. — Juarez Marques Pimentel, Pre-sidente Substituto. — Francisco Ribeiro da Silva, Relator.

Ful presente: Rodrigo de Queiroz Li-

Parecer do Procurador Geral. - De acôrdo.»

Pelo não provimento do recurso, nos têrmos do parecer da Divisão Jurídica. Em 21.10.70. — Rodrigo de Queiros Lima.≫

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Al-cool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do De-creto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista que o Ofivel 16, Manoel Oberlander Pinho, apo-sentado em 11 do corrente pela Por-taria número 321, durante todos os anos de serviços prestados a esta Autorquia, iniciados em 31 de julho de 1942, foi sempre exemplar servidor, quer na dedicação, no zêlo e na competência sempre demonstrado no exertificados empre demonstrado no exertificados empre demonstrado. cício das funções de que esteve in-cumbido, quer na assiduidade, na disciplina, no espírito de colaboração com as sucessivas administrações a que serviu e na capacidade ção evidenciada nas Chefias da Secão de Movimento e Informações do Serviço de Comunicações e do próprio Serviço de Comunicações que ccupava quando de sua aposentadoria, resolve elogiar o referido servidor e determinar seja feito o registro do inteiro teor da presente Portaria na ficha funcional do mesmo. — Alvaro Tavares Carmo.

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1971

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açucar e do Alcool, usando das atribuições que lhe contere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, resolve:

Nº 1 — Dispensar, "ex officio", nos termos do artigo 11, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico Agroindustrial, Nivel 17, Roperto Scuthey Sarmento Maranhão.

Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de Roberto Southey Sar-

da dispensa de Roberto Southey Sarmento Maranhão.

Nº 3 — Desighar, de acôrdo com o
artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28
de outubro de 1952, o Técnico Agroindustrial, nível 17, Roberto Southey
Sarmento Marahhão, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F. do Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, em vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Oberlaender Pinho.

Oberlaender Pinho.

Nº 4 — Designar, nos têrmos do artigo 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe B, Nivel 14, Aranaldo Ribeiro March, para responder pela função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa due cações da Divisão Administrativa, durante o impedimento do respectivo ititular. — Alvaro Tavares Carmo.

- SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superinten-dência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Chefe do Gabinete, Renato Costa Araújo, para seu substituto, nos impedimentos eventuais o temporários. — Decio Vieira Veiga.

MINISTÉRIO

EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

Contrato que celebram a Fundação Universidade de Brasilia e a Firma CACIL Reflorestamento e Construções Limitada para o fornecimento e plan-tio, sob o regime de empreitada global, mediante áplicação de preço unitário, de grama batatais (Paspalum Nota-Campus da Universidade de Bra-Bilia.

Pelo presente instrumento de contrato, a Fundação Universidade de Brasilia, representada pelo seu Presi-dente, Professor Caio Benjamin Dias, brasileiro, casado, residente e domici-liado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Contratante, e minada simplesmente Contratatic, e a Firma CACIL Reflorestamento e Construções Limitada, representada por seu Diretor, Senhor Delorges Aloi-te Pavoni, brasileiro, casado, residen-te e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente Con-tratada, ajustam o fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada global, mediante a aplicação de preço unitário, de grama batatais (paspalum notatum) em mudas, em área de . . . 100.000m² (cem mil metros quadrados) do "Campus" da Universidade de Brasília, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:

- A Contratada Clausula Primeira neste ato, via dêste instrumento, se obriga a fornecer e plantar, sob o regime de empreitada global, mediante a aplicação de preço unitário, compreendendo tôdas as despesas com materials, mão de obra, leis sociais, ferramentas, transportes, equipamentos au-kiliares, seguros, todos os tributos in-cidentes e demais encargos, enfim tudo de todos os serviços, grama batatais (paspalum notatum) em mudas, em trea de 100.000m² (cem mil metros quadrados) do "Campus" da Universidade de Brasilia.

cade de Brasilia.

Cláusula Segunda — O preço unitário contratado é de Cr\$ 1.42 (um
cruzeiro e quarenta e dois centavos)
por metro quadrado de grama plantada, dentro das condições especifica-

- A Contratada Clausula Terceira ne obriga a empregar na execução dos serviços contratados, pelo menos, ceguinte equipamento:

1 - 1 (um) caminhão pipa, marca "Ford", ano 1966, mod. 66, 8 cilindros, 167 HP, placa 6-31-39, cor Bege Mazajo, com tanque pipa com capacidade de 7.300 litros e moto-bomba com mo-tor "Briggs Stratton" de 09 HP e bomba nº 45076;

2 — 1 (um) Microtrator ta", com motor nacional a óleo Diese!" de 6|8 CV, modêlo KF — KNDR-5 rquipado com enxadinha rotativa;

3 — 1 (uma) Cortadeira de grama marca "Tobatta", modêlo CTG|C, 2daptável ao micro-trator;

2daptavel ao micro-trator;
4 — 1 (um) Pulverizador "Hatsuta-Dynum, modèlo S-27, com motor
"Briggs Stratton" de 6 HP, com ...
3.600 RPM, modèlo nº 147431, tipo ...
\$635 02, 4 "cicle", a gasolina, com
tanque com capacidade para 200 li-

tros, com mangueira e bico para pul-gerização e carreta para transporte. Parágrafo único. A substituição de qualquer um dos elementos constituduander um dos elementos constitu-tivos do equipamento acima discrimi-nado só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

Clausula Quarta -A Contratada se obriga a executar os serviços com rendimento diário mínimo de 1.500m² (mil e quinhentos metros qua-

TÊRMOS DE CONTRATO

Parágrafo único. Este rendimento médio deverá ser alcançados até o cas; 60º (sexagésimo) dia após a assinatura f) dêste contrato.

Cláusula Quinta — O prazo para a execução dos primeiros 70.000m² (setenta mil metros quadrados) é de 90 (noventa) dias corridos e dos 30.000m² (trinta mil metros quadrados) 1estantes'é de 180 (cento e oitenta) dlas corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato, bservado o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta.

Parágrafo único. Não havera con-cessão de prorrogação de prazo para execução dos serviços, a não ser que haja absoluta conveniência para Contratante.

Clausula Serta A execução dos serviços deverá satisfazer às seguintes especificações:

1 - Preparo do Solo:

a) Limpeza do solo

Quando fôr necessária, devido quando for necessaria, devido a existência de grande quantidade de entulhos, solo impróprio para plantio ou cobertura vegetal constituída de ervas daninhas, a limpeza do solo será feita pela Contratada, bem como, se fôr constatada a existência de cascalho nas adjacências dos passeios meios-fios, a retirada será feita pela Contratada;

b) Escarificação

A escarificação será feita a uma profundidade minima de 0,20m, sendo obrigatório, em qualquer circunstân-cia, o destorroamento da terra esca-

c) Nivelamento

A Contratada fornecerá, no local, tôda a terra vegetal necessária para nivelar o terreno até a cota do "Grade", a lização; a qual será indicada pela fisca-

d) Calagem e imunização ao socio — Calagem — será exigido calcário dolomítico, à razão de 200 gramas por metro quadrado. A Contratada demetro quadrado. A Contratada verá apresentar, após a emissão Ordem de Serviço, a análise do cal-cário a ser empregado, fornecida pelo moinho onde o calcário fôr adquirido.

— Imunização do solo — será exi-gido Terraldrin ou Aldrin 5%, devendo ser empregados 5 (cinco) gra-mas por metro quadrado.

e) Adubação

Orgânica -- 3.000 gramas por metro quadrado de lixo industrializado ou 1.500 gramas por metro quadrado de estêrco de galinha.

Química - será empregada, por metro quadrado, a fórmula abaixo:
superfosfato simples — 100 gramas
cloreto de potássio — 25 gramas
sulfato de amônio — 20 gramas metro

- Plantio - Exige-se grama batatais (paspalum notatum), podada préviamente no seu "habitat" natural, plantada em mudas, exigindo-se, no mínimo, 120 (cento e vinte) mudas por

metro quadrado.

3 — Conservação — A Contratada ficará obrigada a conservar a área recem-plantada durante o período de 120 (cento e vinte) dias, apos o ter mino do plantio ficando responsável pelas seguintes operações:

a) Adubação em cobertura aos 60 dias, com Salitre do Cible ou Sulfato de Amônio, na razão de 30 gamas por metro quadrado;

Capeamento com terra vegetal b) peneirada, sendo a malha da peneira fornecida pela fiscalização;

c) Erradicação de ervas daninhas; d) Peda do gramado, de maneira conservá-lo numa altura máxima 0,05m. Em cada poda deverá ser ďΣ drados) de área de grama planta-feito o corte das bordas das granaContrôle de pragas e

Todos os replantios necessários, os quais deverão ser feitos nos pri-meiros, 90 (noventa) dias do periodo de conservação.

Cláusula Sétima — Deverão ser ob-servadas ainda as seguintes prescri

1 — Nas operações de incorporação, solo, de corretivo, imunizante adubos orgânico e químico exigidos, é obrigatoro o uso de microtrator acoplado com enxadas rotativas. Em áreas maiores permitir-se-á o emprê-go de equipamentos maiores, dispensando-se os cuidados necessários aos passeios e meios-fios;

2 - A Contratada fornecerá 2 — A Contratada fornecera, alem da grama, terra vegetal, os adubos, o calcário, o imunizante do solo, os defensivos agricolas e os demais materiais necessários ao perfeito plantio da grama:

A Contratante reserva-se o direito de, quando necessário, indicar os defensivos agrícolas aconselhados ao

contrôle de pragas e doenças; 4 — Será emitida uma única Ordem

4 — Será emitida uma unica Oruca.

de Serviço e a designação das áreas será feita por memorando;

5 — A Contratada deverá encaminhar, quinzenalmente, relatório técnico emitido pelo Engenheiro Agrónomo responsável, relatando o estado fitossanitário dos gramados recém-formados, a ocorrência de ervas daninhas e falhas no gramado, bem como as pro-vidências adotadas no sentido de solucionar êsses problemas;

6 — Prevê-se que em cêrca de 30 % (trinta por cento) da área a ser plantada, os serviços só poderão cer i111-

ciados a partir de março de 1971; 7 — A Contratada será responsável pela adoção de precauções contra acidentes de um modo geral, e, em parti-cular, no caso de obstrução de pistas, deverá colocar sinalização de trânsito de acôrdo com o Código Nacional de Trânsito, ficando com a responsabili-dade civil e criminal caso ocorra eventuais acidentes decorrentes da falta de sinalização;

8 — Terminado um plantio ou poda, caberá à Contratada a remoção todo entulho ou sobra de material, devendo realizar completa vendo realizar completa e perfeita limpeza e lavagem das calcadas, pistas ou outras áreas púbilcas adjacentes

Cláusula Oitava -- A Contratada se responsabiliza direta e integralmente pela técnica de plantio, pela qualida-de da grama e dos materiais empregados, bem como pela boa execução dos serviços complementares que, não acet-tos pela Fiscalização da Contratante, terão de ser refeito, sem prejuízo do prazo fixado neste Contrato e de

outras cominações legals.

Cláusula Nona — O pagamento sera feito mediante faturamento previafeito mediante faturamento previa-mente certificado pela Fiscalização e aprovado pela Prefeitura Universitária da Contratante, em parcelas de servico executado que não poderão ser inferiores a 15.000m² (quinze mil metros quadrados).

Parágrafo único. Não haverá visão ou reajustamento de preço con-siderando-se o curto prazo para execução dos serviços.

Cláusula Décima Correrão sob o ônus financeiro da Contratada, e sob exclusiva responsabilidade sua tôdas as despesas com alojamento, alimentação, obrigações sociais previstas na legislação de previdência social e trabalhista, seguros de qualquer natureza, decorrentes de relação empregaticia do pessoal por ela contratado direta ou indiretamente para o cumprimento dêste contrato, bem como pelos danos

raria da Contratante, em moeda corraria da Contratante, em moeda corrente ou Obrigações Reajustáveis do
Tesouro Nacional, o valor de Cr\$...,
7.100,00 (sete mil e cem ruzeiros),
correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.
Cláusula Décima-Segunda — A caução contratual não vencerá juros, não
coderá ser vingulodo e applique, pinto-

poderá ser vinculada a qualquer obri-gação e ficará à disposição da Con-tratante, em garantia da perfeita exe-cução da obra, sendo restituída à Contratada 30 (trinta) dias apos a entrega e recebimento do serviço, inclusive o previsto nos itens 2 e 3 da Clausula Sexta, com a devida autorização Prefeitura Universitária da Con tante.

Paragrafo único. Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços por culpa da Contratada, a caução contratual não será restituída. Cláusula Décima-Terceira — Res-

salvados os casos de fôrça-maior, de-vidamente comprovadas e a juizo da Contratante, a Contratada incorrerá nas seguintes multas:

1 - Equivalente a 0.1 % (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia que exceder ao prazo de

conclusão dos serviços;

2 — Variável de 0,1 % a 0,5 % (um 2 — Variável de 0,1 % a 0,5 % (um décimo por cento a cinco décimos por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, por inobservância de-quaisquer das cláusulas contratuais, inclusive quando o andamento dos serviços não corresponder ao rendimento diário previsto na Clausula Quarta. sula Quarta.

Clausula Décima-Quarta — As multas serão descontadas das faturas que a Contratada tenha a receber da Contratante, podendo a referida Contra-tada delas recorrer ao Prefeito Uni-versitário em primeira instância e ao Presidente da Fundação Universidado

de Brasília em grau de recurso. Parágrafo único. As multas incidirão sempre sôbre o valor total do contrato e serão independentes cumulativas.

Clausula Décima-Quinta - A rescisão do presente contrato e a perda caução em favor da Contratante, alem de outras cominações legais, far-se-ão, Independentemente de internelação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito a indenização de qua quer espécie, quando a Contratada:

1 — Não cumprir quaisquer de obrigações estipuladas no presen

da**s** presente contrato;

2 - Não recolher dentro do prazo determinado, multa que lhe for im-

posta;
3 — Pedir concordata ou lhe för decretada falência;

4 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévis e expressa autorização da Contratante

Clausula Décima-Sexta da Contratante, quando for de sua conveniência ou atendendo a requerimento devidamente justificado Contratada, poderá haver rescisão de presente contrato por mútuo acôrdo quando então serão indenizados of serviços realizados pela Contratada.

C'iusula Décima-Sétima - Compete à Contratana obter bouas as man-quias e licenças necessárias aos servi-cos objeto dêste contrato, pagar os emolumentos prescritos por lei e ch-servar toda a legislação e posturas rete à Contratada obter tôdas as franferentes às obras e à segurança blica, bem assim atender ao pagamen-to de seguro do pessoal, despesas de-correntes de leis trabalhistas e pagar impostos, consumo de água. luz e forca de que dependem a execução dos serviços aqui contratados, bem como obrigações fiscais que lhe forem aplicadas em seu nome ou no da Contratante, sem qualquer onus para esta.

Clausula Décima-Oitava -Assiste civis causados por qualquer empregado contra o patrimônio da Contratante od contra o patrimônio da Contratante od con executado se pão tiverem sido rigocontratada, antes de firmar o presente instrumento, caucionará, na Tescutado se pão tiverem sido rigocontratada, antes de firmar o presente instrumento, caucionará, na Tescutado se pão tiverem sido rigocontratada, antes de firmar o presente instrumento, caucionará, na Tescutado se pão tiverem sido rigocontratada, antes de firmar o presente instrumento, caucionará, na Tescutado se pão tiverem sido rigocontratada, antes de firmar o presente de contratante o direito de recusar no contratante o direito de recusar no contra o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contra o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contra o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contra o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contra o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contrata o patrimônio da Contratante o direito de recusar no contrata de contrata de

No caso de Armo Parágrafo único. ou omissão das especificações que inou omissão das especificações que ma Cra 142.00,00 (centos) e qualitada tegram este instrumento, o chas da dois mil cruzeiros), com expressa re reparação correrá por conta da Con-juúncia das partes contratantes di

reparação correrá por conta da Contratante, que promoverá, a seu critério, a apuração de responsabilidade. Cláusula Décima-Nona — A Contratada obriga-se a, concluidos definitivamente os serviços objeto deste contrata, notificar, por escrito, à Constratante, dando a esta imediata cidada disto. ência, disto.

Parágrafo único. A Contratante compete constituir uma Comissão de Exame e Recebimento dos Serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para rejeitá-los parcialmente ou totalmente, ou, aprovando-os, lavrar o compe-tente Têrmo de Recebimento, que de-

verá ser assinado pela Comissão e pela Contratada.

zer por sua conta e risco o que neces-sário se fizer para o pleno e cabal firo do Distrito Federal para dirimir cumprimento dêste contrato.

Parágrafo visico Visi quaisquer questões oriundas do pre-sente contrato, cujo valor é lixado era Cr\$ 142.000,00 (cento e quarenta e de

testemunhas que também o subscre-

Brasilia 26 de dezembro de 1970. — Caio Benjamim Dias, Contratante. p.p. Alder: Contratada. Alderico Bezerra Taumaturgo,

Testemunhas: Maria Hesena Novais Faria. — Ionise Fernan les Rocha Lima

(Nº 184-B — 19-1-71 — Cr\$ 264,00)

das inscrições e máxima de 36 (trinta e Central. seis) anos incompletos, à data da abertura das inscrições;

b) situação eleitoral — o candidato deverá comprovar que está em dia com cias no ato de inscrição: suas obrigações eleitorais;

c) situação militar - o candidato do sexo masculino deverà comprova: que está em dia com suas obrigações militares;

d) fotografias — entrega de 2 — (duas) fotografias iguais, recentes, tama nho 3 x 4 cm, tiradas de frente e de cabeça descoberta;

e) taxa de inscrição - Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros);

f) identidade — apresentação de do cumento de identidade legalmente reconhecido.

3. O concurso, constará das seguintes provas:

a) de seleção (eliminatórias):

- Seguro - Matemática e Nocões de Estatistica

- Legislação do Trabalho e Legislação Especializada

b) de habilitação (classificatória): · Português

O concurso reger-se-á por Instruções específicas afixadas no local da inscrição, devendo ser aplicadas aos casos omissos as Instruções Gerais dos Concursos de Provas do BNH, publicadas no Diário Oficial da União, de 13

de julho de 1966, página 7.886. Rio de Janeiro-GB, 14 de janeiro de 1971. — Armando Gomes de Melo —

Edital de abertura de concurso para a categoria básica de Estatístico.

1. O Banco Nacional da Habitação

faz público que estarão abertas, no pe-

Chefe.

AVISOS EDITAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Concurso Público ou Prova de Se-leção para provimento dos cargos de Professor Adjunto e Professor Assistente e Prova de Seleção para Autaliar de Ensino, em Disciplina ou conjunto de Disciplinas, dos Departamentos integrante do Setor de Estudos Fundamentais da Universidade Federal de Juiz de Fora.

De ordem do Magnífico Reitor, rofessor Gilson Salomão, faço público para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a Portaria número 5-71, de 20 de janeiro de 1971, da Reitoria e da Resolução número 1-71, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), as vagas para Professor Adjunto, Professor Assistente e Auxiliar de Ensino nos concursos públicos e provas de seleção a que se referem os editais publicados nos Diários Oficiais de 21 de setembro e 16 de novembro de 1970. respectivo mentre dos miteres sados públicos estembro de 1970. respectivo mentre de 1970. respectivo mentre de 1970. respectivo mentre de 1970. respectivo mentre de 1970. de setembro e 16 de novembro de 1970, respectivamente, Seção I, Par-te II, são as seguintes, por Departamento:

Letras

Professor Adjunto - 2 (duas) Professor Assistente — 3 (três) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Cièncias Sociais
Professor Adjunto — 5 (cinco)
Professor Assistente — 8 (oito)
Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Filosofia

Professor Adjunto — 5 (cinco) Professor Assistente — 7 (sete) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco) História

Professor Adjunto — 1 (uma) Professor Assistente — 2 (duas) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco) Geografia

Professor Adjunto — 4 (quatro) Professor Assistente — 8 (oito) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Desenho

Professor Adjunto — 5 (cinco) Professor Assistente — 5 (cinco) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Estatistica

Professor Adjunto — 4 (quatro) Professor Assistente — 10 (dez) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Fisica

Professor Adjunto — 5 (cinco) Professor Assistente — 10 (dez) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Auxiliar de Inishio — 1 (cinco)

Professor Adjunto — 5 (cinco)

Professor Assistente — 9 (nove)

Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Professor Adjunto — 4 (quatro) Professor Assistente — 10 (dez) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco) Biologia

Professor Adjunto - 5 (cinco) Professor Assistente — 10 (dez) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco) Bioquímica

Professor Adjunto — 5 (cinco) Professor Assistente — 10 (dez) Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)

Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)
Farmacología
Professor Adjunto — 5 (cinco)
Professor Assistente — 8 (oito)
Auxiliar de Ensino — 5 (cinco) Fisiologia

Professor Adjunto — 5 (cinco) Professor Assistente — 9 (nove) Auxiliar de Ensino — 6 (cinco) Morfologia

Morfologia
Professor Adjunto — 5 (cinco)
Professor Assistente — 7 (sete)
Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)
Parasitologia e Microbiologia

Professor Adjunto — (i (cinco)
Professor Assistente — 7 (sete)
Auxiliar de Ensino — 5 (cinco)
Os concursos públicos e as provas
de seleção a que se referem os editais

já acima mencionados, terão início a partir de 3 de fevereiro de 1971. Os candidatos tomarão ciência,

Os candidatos tomarão ciência, na Secretaria Geral de Cursos, localizada no "Campus" Universitário da UFJF, dos dias e horas marcados para a realização dos concursos ou das provas de seleção para cada Disciplina ou conjunto de Disciplinas.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 1971

— José Ventura, Secretário.

Visto: Gilson Salomão, Reitor.

MINISTÉRIO D0INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Edital de abertura de concurso para a categoria básica de Térnico de Segu-

1. O Banco Nacional da Habitação faz público que estarão abertas, no periodo de 01 a 12 de março do corrente ano, na sua sede à Avenida Presidente Wilson, 164 — Guanabara, as inscrições do concurso para proviniento de vagas da categoria básica de Técnico de Seguros do Quadro de Pessoal da Administracão Central.

Podem inscrever-se no concurso candidatos brasileiros, de ambos os sexos que satisfaçam às seguintes exigências no ato de inscrição:

ríodo de 01 a 12 de março do corrente ano, na sua sede à Avenida Presidente Wilson, 164 - Guanabara, as inscrições do concurso para provimento de

PLANO BÁSICO DA PREVIDÊNCIA. SOCIAL

Divulgação nº 1.097

PRECO: Cr\$ 0,30

A VENDA Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves, T

Agência & Ministério da Fazenda

Atande-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

> Em Brasilia Na sede do D.P.N.

a) idade - minima de 18 (dezoito) (vagas da categoria básica de Estatístico anos completos à data do encerramento do Quadro de Pessoal da Administração

2. Podem inscrever-se no concurso candidatos brasileiros, de ambos os sex xos, que satisfaçam às seguintes exigên

a) idade - mínima de 25 anos completos, à data do encerramento das inse crições e máxima de 36 anos incomples tos, à data da abertura das inscrições;

b) situação eleitoral - o candidato deverá comprovar que está em dia com suas obrigações eleitorais;

c) situação militar - o candidato do sexo masculino deverá comprovar que está em dia com suas obrigações militares;

d) fotografias — entrega de 2 — (duas) fotografias iguais, recentes, tamanho 3 x 4 cm, tiradas de frente e de cabeça descoberta;

e) taxa de inscrição - Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros);

t) identidade apresentação da documentos de identidade legalmente reconhecido:

g) habilitação profissional - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar carteira profissional de Estatístico, expedida pelo Conselho Regional de Esa tatistica.

3. O concurso constará das seguina tes provas:

a) de seleção (eliminatórias): - Estatística

- Matemáti**ca**

b) de habilitação (classificatoria) → Português

4. O concurso reger-se-à por Instruções específicas afixadas no local da inscrição, devendó ser aplicadas aos casos omissos as Instruções Gerals dos Concursos de Provas do BNH, publicadas no Diário Oficial da União, de 13 de julho de 1966, página 7.886.

Rio de Janeiro-GB, 14 de janeiro de 1971. — Armando Gomes de Melo, Chefe.

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

EDITAL DE CONCORRENCIA

A Companhia Brasileira de Arma-zenamento — CIERAZEM faz saber a todos que este virem que, no 11a 25 a todos que este virem que, no 11a 25 de janeiro corrente, às 15 horas, atê às 17 horas, do dia 12 de fevereiro próximo vindouro, receberá propostad de arrendamento, pelo prazo mínimo de 3 anos, do Entreposto Federal de Pesca UA-RJ-281, na Praia São Bento, no Município de Angra dos Reis, RJ.

No preço deve estar incluida a uti-lização das instalações e equipamenlização das instalações e equipamento existentes no Entreposto. Os interessados em visitá-lo deverão obter uma autorização especial para tal fim, das 15 as 17 horas, das segundas às sextas-feiras, na Guanabara: na Seção de Operações, da Agência local da CIBRAZEM, no Edificio "Caça e Pesca", na Praça XV de Novembro 4 2º andar. vembro, 4, 2º andar.

As propostas serão abertas dia 15 de fevereiro de 1971, às 15 horas, reservando-se a CIBRAZEM o direito de anular a concorrência se considerar que as condições oferecidas pelos pretendentes são insatisfatórias.

Rio de Janeiro, GB, 14 de fevereiro de 1971. — Gen. Gilberto Machado de Gliveira, Agente da CIBRAZEM na Guanabara.
Dias: 21 — 22 e 25.1.71.

Cio 8.746 — 19.1.71 — Cio Co.60)

PRECO DESTE EXEMPLAR, Cr\$ 0,30